



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 56/2022

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

CADASTRADA: **TIAGO BRUNELLI DE MORAES**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, ESTABELECIDO NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, NA GETÚLIO VARGAS, Nº, BAIRRO MENINO DEUS, COM INSCRIÇÃO NO CPF SOB Nº 710.281.100-49.

CERTIFICAMOS QUE O FORNECEDOR ACIMA MENCIONADO ESTÁ DEVIDAMENTE CADASTRADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E CONSEQUENTEMENTE APTA A PARTICIPAR DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.

ESTE CERTIFICADO NÃO ISENTA O FORNECEDOR DE APRESENTAR ATUALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A VALIDADE DESTE CERTIFICADO É DE 1 (UM) ANO, A PARTIR DA DATA DO PROTOCOLO SOB Nº 2022/7347 DE 17 DE OUTUBRO 2022.

18 DE OUTUBRO DE 2022.

LUCAS AUGUSTO DA ROSA SANCHEZ
SCHMITT:00766858022

Assinado de forma digital por
LUCAS AUGUSTO DA ROSA
SANCHEZ SCHMITT:00766858022
Dados: 2022.10.18 15:15:23 -03'00'

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS

1/10



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TIAGO BRUNELLI DE MORAES**
CPF: **710.281.100-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:44:51 do dia 12/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2023.

Código de controle da certidão: **96E3.F739.7E09.40D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2 11/09/22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0021778239

Identificação do titular da certidão:

Nome: **TIAGO BRUNELLI DE MORAES**
Endereço: **AV GETULIO VARGAS, 908, /308**
MENINO DEUS, PORTO ALEGRE - RS
CPF: **710.281.100-49**

Certificamos que, aos **07** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 5/1/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0031827272

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

3



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **08/01/2023**

Nome: TIAGO BRUNELLI DE MORAES

CPF: 710.281.100-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 5 de dezembro de 2022.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 09/12/2022 às 09:38:46, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CPF: 710.281.100-49** e o código de autenticidade **D642C64B4EF5**

4/13/22



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TIAGO BRUNELLI DE MORAES

CPF: 710.281.100-49

Certidão n°: 30071416/2022

Expedição: 12/09/2022, às 16:59:40

Validade: 11/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TIAGO BRUNELLI DE MORAES**, inscrito(a) no CPF sob o n° **710.281.100-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

5/13/22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação de insolvência civil em tramitação contra a seguinte parte interessada:

TIAGO BRUNELLI DE MORAES, Brasileiro, Casado, RG 1049861006 / SSP - RS, CPF 71028110049, filho de MOYSES PEDROSO DE MORAES e LUIZITA IARA BRUNELLI DE MORAES, nascido em 10/12/1974, Endereço - AV.GETULIO VARGAS 908/308.

9 de dezembro de 2022, às 09:42:13

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **11323a00794e73a079bdc54af8772f88**

6/19/22



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICO, para fins de direito e a pedido da parte interessada, conforme protocolo de nº 22/378.023-5, que o Senhor TIAGO BRUNELLI DE MORAES é Leiloeiro Oficial, tendo sido matriculado nesta Junta Comercial sob nº 205/2004, com Carteira de Exercício Profissional nº 157, com validade até 31-12-2022. Certifico, ainda, que o mesmo assinou Termo de Compromisso aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatro, conforme assentamento no Livro de nº 10, folhas 103. Certifico, por fim, que o Leiloeiro acima identificado, atualizou, no decorrer do presente exercício, conforme preceitua a Resolução de nº 005/2020 – JUCISRS, as certidões negativas em matéria cível, criminal e de títulos protestados. Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias da sua emissão. O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 04 de Novembro de 2022. Nada mais.



JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que o **ESCRITÓRIO MORAES LEILÕES**, através do Leiloeiro Oficial, **Tiago Brunelli de Moraes**, tendo realizado em 04 de dezembro de 2019, a alienação de 67 lotes, compostos de: veículos, retroescavadeira, pá carregadeira, caminhão, trator, ônibus, micro-ônibus, ambulância, motoniveladora, sucatas - informática, móveis, utensílios, equipamento odontológico e ambulatoriais desativados pela Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, por meio de Leilão Público Simultâneo Eletrônico (Online) e Presencial, alcançando, na oportunidade, a venda de 65 lotes, todos alienados com valor acima da avaliação realizada pela Administração, tendo como valor final de venda R\$ 465.500,00.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente, até a presente data.

Sendo o acima citado expressão da verdade, subscrevemo-nos desde já agradecidos.

Mariana Pimentel, 05 de agosto de 2021.


LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Liedemar Dornelles de Moraes
4.º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Azambuja 1536, Porto Alegre/RS - Fone/Fax: (51) 3230-9900
BEL. SÉRGIO AFONSO MANICA - Tabelião Designado - CPF: 098.281.170-53
Portaria nº 04/2017 - DE/RS/2017

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, com o qual conferi.
Porto Alegre, RS, 9 de dezembro de 2022 -
23:46:47 - 05820 - 214 - 18:34:48
Thiartel José Meneses - Escrevente Autorizado -
Emo!: R\$ 8,00 - Selo digital: R\$ 1,80 -
0457.01.2200001.52841

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

4.º TABELIONATO
Daniel Silva Rodriguez
Escrevente Autorizado

8/19/22

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



ANEXO III

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Prezados Senhores, **TIAGO BRUNELLI DE MORAES**, Leiloeiro Oficial, inscrito no CPF sob nº710.281.100-49, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 908/308 em Porto Alegre/RS, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do Art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo ao seu cadastramento junto ao Município de Portão.

Porto Alegre, RS, 09 de dezembro de 2022.

TIAGO BRUNELLI DE MORAES

Leiloeiro Oficial

JUCIS RS Nº 205/04

9/10



ANEXO IV

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores, **TIAGO BRUNELLI DE MORAES**, Leiloeiro Oficial, inscrito no CPF sob nº710.281.100-49, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 908/308 em Porto Alegre/RS, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Porto Alegre, RS, 11 de dezembro de 2022.

TIAGO BRUNELLI DE MORAES

Leiloeiro Oficial

JUCIS RS Nº 205/04